

**RESOLUÇÃO SENAC N° 078/2020**

Estabelece critérios para concessão de descontos nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos e Superiores ofertados pelos Centros de Educação Profissional e pela Faculdade Senac Goiás.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que uma boa estratégia de descontos possibilita fidelizar e atrair novos clientes para as programações ofertadas e ainda, favorece o incremento do volume de vendas e das negociações contratuais;

Considerando que a concessão de descontos também se configura em uma estratégia positiva para a marca e imagem institucional;

**RESOLVE: AD REFERENDUM**

**Art. 1º** - Estabelecer critérios para a concessão de descontos nos cursos de **Formação Inicial e Continuada e Técnicos** nas condições a seguir:

I - 30% (trinta por cento) de desconto em cursos de Formação Inicial e Continuada para ex-alunos que concluíram, nos últimos 2 (dois) anos, e obtiveram aprovação em cursos de Formação Inicial e Continuada ou cursos Técnicos, exceto cursos de Idiomas;

II - 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento total dos cursos de Formação Inicial e Continuada e de 15% (quinze por cento) nos cursos Técnicos, para os trabalhadores no comércio mediante comprovação de cadastro ativo no Sesc e empresários do comércio mediante apresentação do Contrato/Estatuto Social, independente do meio de pagamento (boleto, débito ou crédito);

III - 15% (quinze por cento) de desconto para alunos nos cursos de Formação Inicial e Continuada e nos cursos Técnicos, que residirem fora do município onde irá cursar, mediante comprovação de endereço;

IV - 10% (dez por cento) de desconto para pagamento à vista, independente do meio de pagamento (boleto, débito ou crédito);

V - Limitar a autonomia do Gestor da Unidade Educacional e do Chefe da Seção de Relacionamento com o Cliente na concessão de até 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros calculados em caso de atraso, ou seja, até 30 dias após o vencimento;

VI - Limitar a autonomia do Gestor da Unidade Educacional e do Chefe da Seção de Relacionamento com o Cliente na concessão de até 20% (vinte por cento) de desconto para o cliente que não se enquadra em nenhuma das condições anteriores;

VII - Limitar a autonomia do Consultor de Vendas na concessão de até 15% (quinze por cento) de desconto para o cliente que não se enquadra em nenhuma das condições anteriores;

VIII - Conceder desconto para o aluno que indicar novos clientes/alunos conforme regras constantes no **Programa de Indicação do Senac**, sendo que a concessão de desconto ocorrerá somente se o(s) cliente(s) indicado(s) efetivar(em) sua(s) matrícula(s);

IX - Conceder 80% (oitenta por cento) de descontos para funcionários do Sesc, do Senac e da Fecomércio, em Goiás, nos cursos de Formação Inicial e Continuada, condicionado ao preenchimento das vagas e início do curso com o número mínimo de clientes externos, limitado ao número máximo da turma.

X - Conceder 50% (cinquenta por cento) de descontos para funcionários do Sesc, do Senac e da Fecomércio, em Goiás, nos cursos Técnicos.

**Art. 2º** - Estabelecer critérios para a concessão de descontos nos cursos **superiores** nas condições a seguir:

I - 50% (cinquenta por cento) de desconto para funcionários, do Senac, do Sesc e da Fecomércio, para cursos Superiores;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na primeira parcela dos cursos de Pós-Graduação para pagamento até a data do vencimento, para aluno transferido ou egressos da Faculdade Senac Goiás;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na primeira parcela das semestralidades nos cursos de Graduação, para pagamento até a data do vencimento, para aluno portador de diploma, transferido, reingressos, egressos ou alunos que estejam cursando concomitantemente com outro curso de Graduação na Faculdade Senac Goiás;

IV - Até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento total da semestralidade dos cursos de Graduação, e na totalidade nos cursos de Pós-Graduações através de pagamento à vista;

V - 20% (vinte por cento) de desconto para alunos de cursos Superiores que estejam inseridos nos Programas de Monitoria e Iniciação Científica da Faculdade Senac Goiás e para candidatos com notório desempenho no Boletim do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, com nota igual ou superior à 800 pontos na redação;

VI - 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento total dos cursos Superiores, para os trabalhadores no comércio mediante comprovação de cadastro ativo no Sesc e empresários do comércio mediante apresentação do Contrato/Estatuto Social, independente do meio de pagamento (boleto, débito ou crédito);

VII - 10% (dez por cento) de desconto para pagamento à vista, independente do meio de pagamento (boleto, débito ou crédito);

VIII - 10% (dez por cento) de desconto por pontualidade sobre o valor das parcelas dos cursos Superiores, para pagamento até a data do vencimento;

IX - Conceder 50% (cinquenta por cento) de descontos para funcionários do Sesc, do Senac e da Fecomércio, em Goiás, nos cursos Superiores.

**Art. 3º** - Caso o aluno tenha direito a mais de um tipo de desconto por perfil/situação, tanto nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos e Superiores, não haverá cumulatividade, devendo ser aplicado o desconto que ofereça maior percentual ao cliente.

**Art. 4º** - Haverá cumulatividade se, além de uma dessas condições de desconto evidenciadas nos incisos dos Art. 2º, também houver o de pontualidade.

**Art. 5º** - Nas campanhas, eventos ou outras ações comerciais estratégicas, realizadas mediante aprovação da Direção Regional, poderão ser concedidos até 100% de descontos ao cliente que efetivar sua matrícula nos cursos divulgados/promovidos nas respectivas ações.

**Parágrafo único** - As regras para os descontos de que se refere o Art. 5º, serão tratadas em ato próprio.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, dando-se ciência aos interessados e revogando-se os dispositivos em contrário, para novas matrículas a partir desta data.

Sala de reuniões do Sesc Caldas Novas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte



**Marcelo Baiocchi carneiro**  
Presidente